



## DECRETO Nº 09/2017

**Ementa:** Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel de matrícula nº 9455 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco), localizado à Rua Padre Machado, s/n; Pilar, nesta cidade.

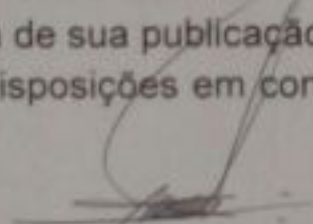
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e X do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e, Decreto- Lei 3.365/1941,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a gleba na qual está edificado o imóvel constituído pela casa construída de tijolo e coberta com telhas de barro, com uma porta de frente e duas salas, 03 (três) quartos, todos com janela, sendo o primeiro com duas janelas, e os demais com 01 (uma), cozinha com porta e janela, despensa, oitões livres, quintal, construído de tijolo, aparelho sanitário, assente na Rua Padre Machado, s/n, edificada em terreno de marinha, que mede 9,20m de frente e limita-se com a Rua Benjamim de Moraes, na linha de fundos, mede 9,95m e limita-se com o oceano; do lado direito, com 30,00m e limita-se com a casa da Sra. Luzinete da Silva, esposa de Antônio Coelho; e do lado esquerdo, mede 30,00m e limita-se com o Hotel Caravela, com área total de 287,25m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete e vinte e cinco metros quadrados). Art. 2º - Conforme manifestação do CARTÓRIO EDÍSIO UCHÔA CAVALCANTI, tabelionato de registro de imóveis desta circunscrição, o imóvel objeto deste decreto é propriedade de



JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.108.404-06. Art. 3º - Fica igualmente declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência qualquer benfeitoria edificada na área do imóvel objeto deste decreto. Art. 4º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, e as benfeitorias edificadas na área objeto deste Decreto foram avaliadas por técnicos da Prefeitura constando as informações contidas no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças. Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotações específicas. Art. 7º - A desapropriação do imóvel objeto deste Decreto tem como finalidade a promoção da integração da orla marítima com a Praça do Pilar viabilizando a futura edificação do polo gastronômico da cidade, equipamento de suma importância para a valorização do turismo e geração de renda neste município. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Ilha de Itamaracá, 22 de junho de 2017.

  
MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO  
-Prefeito